



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 382

00088

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data
06/08/2007

p.
Medida Provisória nº 382/07

autor
DEPUTADA GORETE PEREIRA

nº do prontuário
100

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Inclua-se onde couber:

“Em caso de inadimplência, as empresas terão um prazo de 60 dias para regularizar a situação, fazendo jus a uma parcela do empréstimo/financiamento, proporcional ao débito existente, para que possam ter condição de tornarem-se adimplentes e receberem o restante do benefício.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo conceder um prazo para permitir que as empresas possam efetivamente se qualificar e usufruir os benefícios da Medida Provisória, uma vez que se encontram em dificuldade financeira e muitas delas em situação de inadimplência.

É sabido que a desvalorização do dólar tem prejudicado a cadeia produtiva brasileira, tanto as empresas voltadas para exportação quanto aquelas que atuam no mercado interno, que têm de competir num mercado dominado pela concorrência desigual com produtos importados, principalmente da China, onde a carga tributária é de cerca de 10% e o trabalhador recebe U\$ 100 por mês, sem direitos trabalhistas assegurados.

PARLAMENTAR

GORETE PEREIRA
Deputada Federal

